

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA – Sindicato dos Trabalhadores Domésticos de Campinas, Paulínia, Valinhos, Sumaré e Hortolândia, inscrito no CNPJ. nº CNPJ 54.152.285/0001-05 / Código Sindical 98929, no uso de suas prerrogativas legais e estatutárias, CONVOCA todos os empregados e trabalhadores da categoria, associados ou não ao Sindicato, dos municípios de sua base, para participarem da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada na forma presencial, no dia 23/11/2022, às 17:30 em 1ª convocação, ou caso não haja quórum suficiente, às 18:00h em 2ª convocação com o quórum presente, e ser realizada na Rua Barão de Jaguará nº 704 (sindicato da Construção Civil e do Mobiliário de Campinas), afim de deliberarem sobre a ordem do dia: **PAUTA A SER DISCUTIDA:** **a)** Retirar da CCT o desconto de contribuição para a confederação; **b)** Retirar a palavra Federação das cláusulas 50 e 51 e colocar no lugar o sindicato; **c)** Recolocar a questão do atestado de 15 dias, para quando a trabalhadora tenha um atestado médico inferior aos 15 dias, que estes dias sejam pagãos pelo empregador; **d)** Recolocar atestado para cuidar de filhos menores de 12 anos pelo menos 15 dias no ano – requerer a validade do atestado que for para filho menos que seja aceito pelo empregador como válida para a trabalhadora que não tiver com quem deixar seu filho menor; **e)** Recolocar que no trabalho considerado parcial, de acordo com a legislação vigente, parcial o valor mínimo de salário a ser pago seja o salário mínimo nacional vigente à época; **f)** Reajuste de 15% - requerer reajuste salarial de percentual de 15%; **g)** incluir cláusula para que as trabalhadoras cuidadoras de idosos, no período de gestação desta, caso ela não possa pegar o paciente idoso, o empregador se responsabilize pelo salário, já que ela não está doente e sim impossibilitada temporariamente de exercer essa atividade, pela gravidez; **h)** Estabelecer o prazo de entrega de carta de oposição de desconto do imposto sindical e taxa assistencial, com prazo máximo de 30 (trinta) dias do início da vigência da CCT; **i)** incluir no texto da CCT a tabela de salários por função; **j)** Elaboração e aprovação da Pauta de Reivindicação da categoria profissional convocada; **l)** Delegação de poderes ao Sindicato Profissional, para entabular negociações coletivas com o Sindicato Patronal, assim como diretamente com os empregadores (Acordo Coletivo de Trabalho), e, caso necessário, instaurar dissídios coletivos perante o TRT; **m)** Deliberação, fixação, aprovação e autorização de cobrança do percentual de desconto da Contribuição Assistencial dos trabalhadores, bem como a taxa negocial (observado o prazo de oposição do trabalhador em 30 dias corridos da data base), assim como da Mensalidade Associativa, ambas para manutenção da entidade e fortalecimento nas negociações coletivas; **n)** Assuntos Gerais. Campinas, 20/10/2022, Aparecida Marcondes de Oliveira – Coordenadora Geral.